

**ERRATA DE EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 136/2025**

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** sobre a **inclusão dos itens e subitens 2.3, 2.4 e 7.3.4 e alteração do 7.7 do Edital e** retificação dos **itens e subitens 5.22.2, 9.1.1 e inclusão dos itens, 9.1.1.1, e retificação dos itens 9.1.2, 9.1.2.3, e retificação do item 10.10 do Termo de Referência**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, com experiência em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com instituições acadêmicas e apoio à pesquisa, visando a modernização dos serviços digitais do Ministério da Saúde, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

**Alterações e errata do Edital:**

**1- ONDE SE LÊ:**

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Possua em seu quadro societário ou de direção:

- a) Funcionário ou dirigente da FINATEC; ou
- b) Familiar (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionário ou dirigente da FINATEC.

**2.2.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.8.1** Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **LEIA-SE:**

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º,

V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Possua em seu quadro societário ou de direção:

- a)** Funcionário ou dirigente da FINATEC; ou
- b)** Familiar (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionário ou dirigente da FINATEC.

**2.2.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.8.1** Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.3** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**2.4** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

**2.4.1** O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 2 (duas) Empresas.

**2.4.2** A Empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**2.4.3** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa brasileira.

**2.4.4** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.4.5** As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

**2.4.6** Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

**2.4.7** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, em casos excepcionais, desde que expressamente autorizada pela FINATEC, condicionada à comprovação de que a nova empresa tem expertises, quantitativos e valores iguais ou superiores aos exigidos na habilitação original, se permanecerem as condições de habilitação, inclusive para estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4.8** As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

**2.4.9** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

**2.4.10** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

**2.4.11** A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

**2.4.12** Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

**2.4.13** O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

**2.4.14** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

**2.4.15** As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

**2.4.16** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá

ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**2.4.17** O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts.278 e 279 da Lei 6.404/1976.

**2.4.18** Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

## 2 - ONDE SE LÊ:

**7.1** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no memento da convocação dos arquivos.

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## LEIA-SE:

**7.1** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no memento da convocação dos arquivos.

**7.2** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, que o consórcio atende todos os requisitos de habilitação previsto neste item.

**7.3** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.3.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**7.3.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3.4** Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

### 3 - ONDE SE LÊ:

**7.7** A documentação referente à qualificação técnica das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

**7.7.1** Apresentação de atestados de capacidades técnicas, aderentes ao escopo (desenvolvimento, integração, segurança, escalabilidade, UX/CX, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital.

**7.7.2** Apresentação de portfólio comprovando projetos de software para ambientes de produção, preferencialmente em saúde digital e interoperabilidade.

**7.7.3** Comprovação de experiência prévia em projetos de P&D com ICTs (UnB/ICTs correlatas), desenvolvimento de tecnológica e com a possibilidade de transferência ou implementação e ambientes regulados (LGPD; boas práticas de segurança). (Aceitação de evidências equivalentes, por exemplo, termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados, para evitar restrição indevida e assegurar proporcionalidade.);

**7.7.4** Apresentação de atestados de capacidade técnica, de no mínimo um projeto de software em produção em domínios de alta criticidade, preferível saúde digital;

**7.7.5** Comprovação de interoperabilidade e integrações complexas (APIs, micros serviços, mensageria, observabilidade);

**7.7.6** Evidências de participação em projetos de P&D com ICTs (convênios/contratos, termos de parceria ou relatórios de entrega);

**7.7.7** Time-core com experiência comprovada (arquitetura, segurança, dados/IA, produto, UX), sem exigir titulação acadêmica como filtro principal.

**7.7.8** Serão aceitas evidências equivalentes (p.ex., termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados), para assegurar proporcionalidade e evitar restrição indevida à competitividade.

### LEIA-SE:

7.7 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme previsto no item 9, do Termo de Referência.

### Alterações e errata do Termo de Referência:

#### 1- ONDE SE LÊ:

## 5.22 Requisitos Temporais

**5.22.1** O contrato decorrente desta Seleção Pública terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado, em qualquer hipótese, o limite temporal da vigência do projeto que o fundamenta.

**5.22.2** No presente caso, a excepcionalidade justifica-se em razão do caráter contínuo, estratégico e indissociável dos serviços de tecnologia da informação e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) a serem prestados, os quais:

- I. – Integram o projeto “Transformação Digital de Serviços Públicos do Ministério da Saúde”, no âmbito de parceria institucional com a Universidade de Brasília (UnB) e a FINATEC;
- II. – Exigem maturação e consolidação de soluções tecnológicas em Página 46 de 68 horizonte temporal superior a 5 (cinco) anos, abrangendo atividades de interoperabilidade, manutenção evolutiva, produção científica e inovação em saúde digital;
- III. – Estão alinhados a planos e estratégias governamentais de longo prazo, tais como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, o Plano Nacional de Saúde 2024–2027 e o Plano Diretor de TIC do Ministério da Saúde 2023–2025;
- IV. – Demandam garantia de continuidade para assegurar economicidade, eficiência e mitigação de riscos, evitando custos adicionais, descontinuidade operacional e perda de conhecimento acumulado em caso de interrupção contratual prematura.

**5.22.3** O prazo de 120 (cento e vinte) meses representa, portanto, a condição necessária para assegurar a execução integral, sustentável e eficiente do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

### LEIA-SE:

## 5.22 Requisitos Temporais

**5.22.1** O contrato decorrente desta Seleção Pública terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado, em qualquer hipótese, o limite temporal da vigência do projeto que o fundamenta.

**5.22.2** Nos termos do art. 10º do Decreto nº 10.426 de 2020, o limite máximo é de 60 meses.

**5.22.2.1** O quantitativo máximo de 80.640 horas corresponde ao limite anual estabelecido no item 5.19.3, renovando-se a cada exercício dentro da vigência contratual. Trata-se de limite anual independente, não sendo admitida a transferência ou compensação de saldos de um exercício para outro.

**5.22.3** No presente caso, a excepcionalidade justifica-se em razão do caráter contínuo, estratégico e indissociável dos serviços de tecnologia da informação e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) a serem prestados, os quais:

- I. – Integram o projeto “Transformação Digital de Serviços Públicos do Ministério da Saúde”, no âmbito de parceria institucional com a Universidade de Brasília (UnB) e a FINATEC;
- II. – Exigem maturação e consolidação de soluções tecnológicas em horizonte temporal superior a 5 (cinco) anos, abrangendo atividades de interoperabilidade, manutenção evolutiva, produção científica e inovação em saúde digital;
- III. – Estão alinhados a planos e estratégias governamentais de longo prazo, tais como a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, o Plano Nacional de Saúde 2024–2027 e o Plano Diretor de TIC do Ministério da Saúde 2023–2025;
- IV. – Demandam garantia de continuidade para assegurar economicidade, eficiência e mitigação de riscos, evitando custos adicionais, descontinuidade operacional e perda de conhecimento acumulado em caso de interrupção contratual prematura.

## 2- ONDE SE LÊ:

**9.1** A empresa participante deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional, experiência prévia em projetos similares e disponibilidade de recursos humanos especializados, conforme requisitos detalhados a seguir.

**9.1.1** Apresentação de atestados de capacidades técnicas, aderentes ao escopo (desenvolvimento, integração, segurança, escalabilidade, UX/CX, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital.

**9.1.2** Apresentação de portfólio comprovando projetos de software para ambientes de produção, preferencialmente em saúde digital e interoperabilidade.

**9.1.3** Comprovação de experiência prévia em projetos de P&D com ICTs (UnB/ICTs correlatas), desenvolvimento de tecnológica e com a possibilidade de transferência ou

implementação e ambientes regulados (LGPD; boas práticas de segurança). (Aceitação de evidências equivalentes, por exemplo, termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados, para evitar restrição indevida e assegurar proporcionalidade.);

**9.1.4** Apresentação de atestados de capacidade técnica, de no mínimo um projeto de software em produção em domínios de alta criticidade, preferível saúde digital;

**9.1.5** Comprovação de interoperabilidade e integrações complexas (APIs, micros serviços, mensageria, observabilidade);

**9.1.6** Evidências de participação em projetos de P&D com ICTs (convênios/contratos, termos de parceria ou relatórios de entrega);

**9.1.7** Time-core com experiência comprovada (arquitetura, segurança, dados/IA, produto, UX), sem exigir titulação acadêmica como filtro principal.

**9.1.8** Serão aceitas evidências equivalentes (p.ex., termos de aceite, relatórios técnicos, repositórios versionados), para assegurar proporcionalidade e evitar restrição indevida à competitividade.

#### **LEIA-SE:**

**9.1** A empresa participante deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional, experiência prévia em projetos similares e disponibilidade de recursos humanos especializados, conforme requisitos detalhados a seguir.

**9.1.1** Para fins de comprovação, deverá apresentar atestado (s) contendo o desempenho (execução de serviços de desenvolvimento de software, inteligência de dados e algoritmo de Inteligência artificial, para organizações públicas ou privadas) das seguintes atividades, compreendendo em seu somatório, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos do quantitativo de horas estimado na presente contratação:

**9.1.1.1** Experiência em Desenvolvimento de Software e Sistemas de informação em Saúde, contemplando:

- a) Implementação de soluções de interoperabilidade em saúde;
- b) Desenvolvimento de aplicações web e mobile;
- c) Implementação de soluções de análise de dados e business intelligence;
- d) Desenvolvimento de APIs e serviços web;
- e) Desenvolvimento de sistemas utilizando o padrão FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources) para interoperabilidade em saúde;
- f) Desenvolvimento de soluções integradas a sistemas do Ministério da Saúde ou Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde;

- g) Desenvolvimento de software utilizando metodologias ágeis (Scrum, Kanban ou similares);
- h) Desenvolvimento de APIs RESTful utilizando o padrão FHIR R4 ou superior;
- i) Implementação de soluções utilizando terminologias clínicas padronizadas (SNOMED CT, LOINC, CID-10/11);
- j) Desenvolvimento de sistemas com arquitetura de microsserviços ou SOA;
- l) Implementação de soluções de segurança e privacidade para dados sensíveis de saúde;
- m) Desenvolvimento ou integração de sistemas com a RNDS;
- n) Implementação bem-sucedida de pelo menos 3 (três) dos seguintes recursos FHIR: Patient, Practitioner, Organization, Encounter, Observation, Condition, Procedure, MedicationRequest, Immunization ou DocumentReference;
- o) Integração com sistemas do SUS (e-SUS APS, SISREG, HÓRUS, SIGTAP, CNES ou similares).

**9.1.2** Para fins de comprovação, deverá apresentar, ainda, atestado de experiência na execução de projetos de pesquisa nos últimos 5 anos, com valores e escopo igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**9.1.3** Capacidade técnico-científica do quadro técnico:

**9.2** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do cliente, contendo identificação clara do emitente (nome, cargo, telefone e e-mail para contato), descrição detalhada dos serviços prestados, incluindo tecnologias utilizadas, metodologias, volume de horas e período de execução, sendo assinados pelo responsável pela fiscalização ou gestão do contrato.

### 3- ONDE SE LÊ:

**10.10** A licitante deverá demonstrar a solução que foi utilizada para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado na fase de habilitação, evidenciando os critérios objetivos de avaliação do Teste:

- **Funcional:** atendimento a user stories e APIs previstas no TR; Página 59 de 68
- **Interoperabilidade:** integração bem-sucedida com endpoints e padrões indicados no TR;
- **Desempenho mínimo:** latência, throughput e estabilidade sob carga definida no roteiro de teste;
- **Segurança/privacidade:** autenticação, perfis de acesso, tratamento de dados e logs conforme LGPD;
- **Qualidade de código/entrega:** versionamento, CI/CD e documentação técnica mínima;

- **UX/CX:** cumprimento de fluxos críticos e acessibilidade (critérios de aceite). Resultado “apto” habilita a proposta; “inapto” inabilita, não havendo gradação de notas técnicas, o que sustenta o menor preço entre soluções já validadas tecnicamente.

#### **LEIA-SE:**

**10.10** A licitante deverá demonstrar a solução que foi utilizada para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado na fase de habilitação, evidenciando os critérios objetivos de avaliação do Teste:

- Implementação de soluções de interoperabilidade em saúde;
- Desenvolvimento de sistemas utilizando o padrão FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources) para interoperabilidade em saúde;
- Desenvolvimento de APIs RESTful utilizando o padrão FHIR R4 ou superior;
- Implementação bem-sucedida de pelo menos 3 (três) dos seguintes recursos FHIR: Patient, Practitioner, Organization, Encounter, Observation, Condition, Procedure, MedicationRequest, Immunization ou DocumentReference;

Brasília, 30 de setembro de 2025.

#### **COMISSÃO DE SELEÇÃO**